



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO MUNICIPAL N.º 2740/2009

Dispõe sobre a justificativa para concessão de serviços funerários.

Considerando o que dispõe o artigo 5º da Lei Federal n.º 8.987/1995;

O Excelentíssimo Senhor Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte justificativa prévia para a concessão dos serviços funerários:

I – Conveniência da Outorga: os serviços funerários em Jaciara-MT vinham sendo explorados nos últimos 10 (dez) anos, por meio de concessão a iniciativa privada, período em que restou demonstrado a viabilidade qualitativa e econômica da outorga. Após verificação quanto à inexistência de elementos autorizadores para uma eventual prorrogação do então contrato mediante aditamento, e, considerando a manutenção do interesse da Administração em disponibilizar os serviços funerários a coletividade mediante concessão pública, por meio da Lei Municipal n.º 1.147/2008 houve a autorização legislativa para nova concessão. Em todo caso a prerrogativa de regulamentação, fiscalização e controle tarifário do Poder Público serão mantidos, promovendo a salvaguarda do interesse público.

II – Característica do Objeto: outorga para exploração de serviços funerários no Município de Jaciara/MT, sob o regime de concessão de serviço público, consistente na organização e realização de funerais, em conformidade com a legislação municipal, condições específicas do Edital e do Contrato que vierem a vincular o certame.

III – Delimitação da Área: fica delimitado o exercício da outorga em toda área urbana e rural no âmbito do Município de Jaciara-MT.

IV – Prazo de Vigência: 10 (dez) anos a partir da data da contratação.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a iniciar o procedimento de licitação visando a concessão dos serviços públicos, que deverá ocorrer obrigatoriamente na modalidade Concorrência Pública, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 8.987/1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Jaciara – MT, 06 de julho de 2009.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal